



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015

CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: rh@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N.º 090/2.017

CONCEDE APOSTILAMENTO DE VENCIMENTOS A SERVIDORA **CELICE CAZIMIRO DE SOUSA**, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 33, DA LEI MUNICIPAL N.º 797 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.002.

O Prefeito Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da legislação em vigor, etc..

Considerando que a servidora **Celice Cazimiro de Sousa**, preenche todos os requisitos para apostilamento de vencimentos, conforme o estabelecido na Lei Municipal n.º 797 de 02 de dezembro de 2.002.

Considerando ainda toda a documentação acostada à pasta da referida servidora, em especial a Certidão de Contagem de Tempo expedida por esta Municipalidade e de acordo com Parecer Jurídico emitido por esta Municipalidade.

RESOLVE:

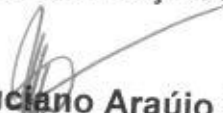
Art. 1º - Apostilar em conformidade com o artigo 33 da Lei Municipal n.º 797 de 02 de dezembro de 2.002, os vencimentos da servidora **Celice Cazimiro de Sousa**, Matrícula Funcional n.º 498, inscrita no CPF/MF sob o n.º 545.403.056-20, equivalentes aos vencimentos do cargo de **Diretor de Departamento - Subsídio**, constante da Lei Municipal n.º 855 de 07 de dezembro de 2.005.

Art. 2º - As vantagens do apostilamento deverá provocar reflexos nos vencimentos da servidora **Celice Cazimiro de Sousa**, a partir do dia 1º de março de 2.017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 07 dias de março de 2.017.


Wender Luciano Araújo Silva
- Prefeito Municipal -


Douglas Henrique Valente
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 129.193